

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA NA
MODALIDADE SUBSEQUENTE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), torna público o Processo Seletivo para formação de nova turma do curso Técnico Subsequente em Aquicultura, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o Curso Técnico Subsequente, correspondente à entrada no 1º semestre de 2020, conforme descrito no quadro abaixo disposto:

Público-alvo (requisitos mínimos)	Cursos	Vagas
Alunos que concluíram o ensino médio até o final do ano letivo de 2019 e que já possuam certificado e/ou histórico escolar ou declaração de conclusão de curso.	Técnico em Aquicultura	20

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período **de 11 a 19 de fevereiro de 2020**, através do envio digitalizado da ficha de inscrição (Anexo I), histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio e Documento oficial de identificação com foto para o email assessoria.eaj@gmail.com ou na sede da EAJ/UFRN (Av. Jundiaí, s/nº, Km 03 - Macaíba), Coordenação de Políticas Estudantis (COPE), no horário das 8h às 12horas.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.5 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.7 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.8. Os documentos anexos poderão ter no máximo 10 MB, e deverão ter um dos seguintes formatos: PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG

2.9. O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) .

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITO
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

4.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8

4.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 5;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 8;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

4.1.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

4.1.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

4.2 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

4.3 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

4.4 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.

4.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

4.4.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que for agricultor, produtor rural, assentado e seus dependentes.

4.4.3 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato que

a) obtiver maior pontuação na Prova Redação;

b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

c) tiver maior idade.

4.5 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

4.6 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4.7 O preenchimento das vagas se dará de acordo com o quadro de vagas exposto abaixo:

CURSO	VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	AMPLA CONCORRÊNCIA	
AQUICULTURA SUBSEQUENTE	2	1	1	1	1	1	1	1	10	20

5 ESCOLA PÚBLICA

5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas), referente ao critério de escola pública, só poderão concorrer a uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a todos os seguintes requisitos:

I. tenha cursado integralmente as três séries do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

II. não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino fundamental ou médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e

III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio (a depender da modalidade do curso), emitido por escola pública ou expedido mediante realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 3.2.1 deste edital.

6 RENDA

6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e

III. divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

6.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

I. sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou

II. contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

6.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso.

6.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de outubro, novembro e dezembro de 2019.

6.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. aposentadorias e pensões;
- IV. rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. comissões e gorjetas;
- VII. seguro desemprego;
- VIII. rendas de trabalho informal; e
- IX. doações regulares ou eventuais.

6.7 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.5 deste edital os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8 Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salários mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente (R\$ 998,00).

6.9 Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheques de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- c) carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, contendo as páginas de identificação e contrato de trabalho, ainda que em branco (cópia legível);
- d) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019, no caso de empregado doméstico (cópia legível);
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (cópia legível); ou
- f) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro (cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada.

II. ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- c) quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;
- e) notas fiscais de vendas de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (cópia legível); ou
- f) documento oficial do sindicato que comprove o exercício da atividade rural, que será complementado com a declaração a ser preenchida no ato da matrícula.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato do pagamento de benefício de três meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível); ou

c) extrato bancário de três meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);

b) quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2018) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);

c) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019, compatíveis com a renda declarada (cópia legível); ou

d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);

b) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;

c) contrato de locação ou arrendamento (cópia legível); ou

d) recibos ou comprovantes de recebimentos de 3 (três) meses consecutivos outubro, novembro e dezembro de 2019 (cópia legível).

VI. DOAÇÕES

a) extrato bancário correspondente ao ano de 2019 (original ou cópia legível), comprovando o recebimento da renda declarada, que será complementado com a declaração a ser preenchida no ato da matrícula; ou

b) declaração assinada do responsável legal ou benfeitor sobre o valor da doação referente ao ano de 2019 (original ou cópia legível).

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

a) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível);

b) declaração assinada do empregador ou contratante informe o valor da remuneração de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2019 (original ou cópia legível); ou

c) declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, a ser assinada no ato da matrícula.

- 6.10 Nos casos das comprovações listadas no inciso VI, alínea b e inciso VII, alíneas b e c, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.
- 6.11 Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) ou por 13 (treze) do rendimento bruto anual declarado, conforme a análise de cada caso.
- 6.12 Nos casos omissos, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

7 ÉTNICO-RACIAL

- 7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

8 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar, na presença do candidato. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

8.2 DA VERIFICAÇÃO DE LAUDO E EXAME DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.2.1 A verificação do laudo e do exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame, de todos os candidatos aprovados (classificados dentro das vagas) que se inscreveram na ação afirmativa referente às pessoas com deficiência, será realizada no dia e horário abaixo:

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
27/02/2020	07h às 11h e 13h às 15h	Todos os candidatos classificados nas vagas para pessoas com deficiência.

8.2.2 A verificação dos laudos e dos exames se dará de acordo com o item 7.2.

8.3 O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I Candidatos com Deficiência Física:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019) que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

II Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

Apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada do laudo do profissional responsável.

III Candidatos com Deficiência Visual (Cegos ou com Baixa Visão)

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o laudo.

Apresentar Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019), como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV Candidatos com Deficiência Intelectual

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

V Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

VI Candidatos com Deficiência Múltipla

Apresentar Laudos médicos emitidos nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019) que deverão ser assinados por profissionais médicos legalmente habilitados, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM dos médicos que forneceram os atestados.

Apresentar Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico realizado nos últimos doze meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2019) de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados anteriormente nas demais deficiências.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

O preenchimento das vagas, ofertadas para o curso técnico subsequente ao ensino médio de aquicultura no semestre 2020.1, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do primeiro semestre 2020.

9.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos: 1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$. 2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

- 9.2 A inserção das médias no formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 9.3 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3) / 3$).
- 9.4 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2 + MM3) / 3$).
- 9.5 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx + MMx) / 2$.

10 DOS RESULTADOS

- 10.1 Os resultados do certame serão divulgados no site da EAJ (www.eaj.ufrn.br) até o **dia 22 de fevereiro de 2020**.

11 DAS MATRÍCULAS

- 11.1 As matrículas ocorrerão no dia 27 de fevereiro de 2020.
- 11.2 As matrículas serão presenciais e ocorrerão na Secretaria Escolar da EAJ/UFRN, nos seguintes horários: **das 7h às 11h e das 13h às 16h30**.
- 11.3 No momento da **matrícula** deverão ser apresentados os seguintes documentos (**apenas cópias**):
- 11.3.1 Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 11.3.2 Comprovante de residência;
 - 11.3.3 1 foto 3x4 atual;
 - 11.3.4 CPF;
 - 11.3.5 RG;
 - 11.3.6 Reservista (apenas para o sexo masculino).
 - 11.3.7 Documentos comprobatórios para cotas (quando for o caso).

12 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 12.1 A EAJ dispõe de auxílios de Assistência Estudantil aos alunos regularmente matriculados em cursos técnicos presenciais como forma de apoio à inclusão, permanência e êxito dos alunos;
- 12.2 Os auxílios de Assistência Estudantil estão disponíveis na modalidade de residência, alimentação, transporte e moradia;
- 12.3 Os auxílios alimentação e transporte podem ser cumulativos. Os auxílios residência e moradia e não são cumulativos com transporte;
- 12.4 Os auxílios de Assistência Estudantil serão concedidos mediante processos seletivos específicos e regidos por editais publicados pela Coordenação de Políticas Estudantis-COPE;
- 12.5 O alunos interessados em concorrer aos auxílios residência, transporte, alimentação e moradia da EAJ devem acessar o edital nº 01/2020/EAJ-COPE, para informações de

documentação, etapas do processo seletivo e outros critérios de concessão. O referido edital está publicado no site da EAJ, acessível em <http://www.eaj.ufrn.br/site/> ou pelo *Facebook* (Unidade de Atendimento ao Educando), acessível em www.facebook.com/cope.eaj

13 DO INÍCIO DAS AULAS

- 13.1 O semestre letivo iniciará em 17 de fevereiro de 2020 desta forma, os alunos irão integrar imediatamente às aulas.

14 DO CURSO

- 14.1 O curso Técnico em Aquicultura conta com aulas presenciais em período integral, com duração de 2 (dois) semestres e 1(um) semestre de estágio supervisionado, sendo um total de 3 (três) semestres.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

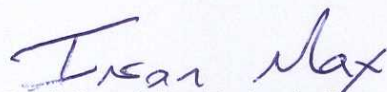
- 15.1 Caso surjam dúvidas acerca do certame, os candidatos poderão saná-las através dos seguintes telefones:

15.1.1 Coordenação de Aquicultura: (84) 99464-6170

15.1.2 Secretaria Escolar: (84) 3342-2297 (ramal 221).

- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Agrícola de Jundiá e/ou substitutos regimentais.

Macaíba/RN, 11 de fevereiro de 2020.



Prof. Ivan Max Freire de Lacerda
Diretor da Escola Agrícola de Jundiá

Ivan Max Freire de Lacerda
Port. Nº 1721 / 2019 - R
Diretor EAJ / UFRN

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição ____/____/____.

Data de Nascimento ____/____/____. Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Preenchimento das notas que constam no histórico escolar*

Disciplinas	Notas			
	1º ano	2º ano	3º ano	Média Final
Língua Portuguesa				
Matemática				

* As notas serão confrontadas com o documento original, caso haja irregularidade o candidato será excluído do processo seletivo.

Opção de Curso:

Técnico em Aquicultura

Concorrerá a cota?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, qual GRUPO?	

COMPROVANTE DE ENTREGA

Identificação:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

Data de Nascimento ____/____/____.

Data de Entrega: ____/____/2020. Recebido por: _____